



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057-2013.

que fazem o Município de Juína-MT e FGB Salustiano -ME

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, N.º240, Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FGB Salustiano ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **11.518.465/0001-55**, com sede a Rua Hilda Lourdes P. Pedrotti, 640 Modulo 01 em Juína - MT, neste ato representada por seu(a) sócio(a) proprietário(a) Fabiana Girardi Bruniera Salustiano, brasileiro(a), casada(a), portador(a) do RG nº**26445017** e no CPF/MF**164.022.408-42**, residente e domiciliado(a) a Rua em Juína - MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **fornecimento de marmitex e refeições para a Administração Pública Municipal deste Município**, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e n.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, bem como pela disposições da Pregão Presencial n.º **010/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Objeto do presente contrato é o **para fornecimento de marmitex média (nº. 08) e refeições para os funcionários da Administração Pública Municipal deste Município, sendo:**

- Marmitex para os funcionários plantonistas do Hospital Municipal: entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo aproximadamente 40 (quarenta) marmitex para o almoço, que deverão ser entregues às 11:00 horas, e aproximadamente 20 (vinte) marmitex para o jantar, que deverão ser entregues às 20:00 horas. A quantidade de marmitex para o almoço será informada até às 9:00 horas e para o jantar até às 16:00 horas, diariamente.

- Para os demais locais da Administração os marmitex serão retirados na sede da empresa vencedora conforme necessidade e solicitação do Departamento de Compras Municipal, havendo necessidade de entrega das mesmas a empresa será informada com antecedência; e as refeições deverão ser realizadas na sede da empresa.

- Cada marmitex deverá conter arroz, feijão, carne, massas e legumes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento), conforme o art. **65, § 1.º**, da Lei n.º **8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO

O presente contrato iniciar-se-á em **01 de março de 2013** e terá o termo final na data de **31 de dezembro de 2013** todavia, havendo interesse na rescisão contratual, a parte interessada deverá notificar a outra por escrito com antecedência de **30 (trinta) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da CONTRATADA, fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

O valor global aprovado para a prestação dos serviços acima discriminados, é de **R\$ 199.095,00 (Cento e noventa e nove mil, noventa e cinco reais)**.

O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será irrevogável, e a forma de pagamento, conforme cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

Os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)** dar-se-á em moeda corrente no país, da seguinte forma:

O pagamento será efetuado **mensalmente**, sendo entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao da entrega e apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA
CONDIÇÕES GERAIS

A Execução do objeto proposto, a CONTRATADA, observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a CONTRATADA quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, em consequência da execução do objeto do presente contrato:

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Os ônus provenientes de acidentes de trabalho ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

Efetuar o pagamento, no *quantum* estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA** e na forma disposta na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Expedir à **CONTRATADA** a cópia do contrato efetivamente realizado, bem como de demais documentos necessários para a realização do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual;

Fornecer ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, informações sobre o andamento dos serviços, bem como informações gerais sobre o exercício de sua atividade;

Executar os serviços estabelecidos neste concerto.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO PELO CONTRATANTE

Constituem motivos justos para rescisão deste contrato, pelo **CONTRATANTE**:

I - desídia da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**;

II - a prática de atos, pela **CONTRATADA**, que importem em descrédito administrativo do **CONTRATANTE** perante terceiros;

III - a falta de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato; e,

IV - demais motivos previstos na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos artigos 77 e 80 da mesma Lei.

A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal acima mencionado, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

I - aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, deste Instrumento;

II - execução da garantia contratual, se houver; e,

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO PELO CONTRATADO

Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela **CONTRATADA**:

I - solicitação por parte do **CONTRATANTE** de exercício de atividades não previstas no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

- II - a falta de cumprimento, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato;
- III - a falta de remuneração conforme prevista na **CLÁUSULA TERCEIRA** e **QUARTA** deste contrato;
- IV - por motivos de caso fortuito e força maior, devidamente comprovado; e,
- V - demais motivos previstos na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos **86** e **87** da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até **24 (vinte e quatro)** meses;
- III - multa de **20% (vinte pontos percentuais)**, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o valor mensal do contrato;
- IV - multa de **10% (dez pontos percentuais)** do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- V - multa de **5% (cinco por cento)** pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor mensal do contrato; e,
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PAGAMENTO DE ENCARGOS

Nos termos do artigo **71** da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICIDADE

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial competente ou no local de praxe, no prazo estabelecido e como dispuser a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas advindas com o objeto do presente contrato, serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
002	Departamento de Administração
04.122.0003.2007	Manutenção e encargos c/ Depto. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
04	Secretaria Municipal de Planejamento
002	Departamento de Controle Urbano
04.122.0013.2016	Manutenção do Departamento de Controle Urbano
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
05	Secretaria Municipal de Saúde
002	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2030	Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
05	Secretaria Municipal de Saúde
002	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.1068	Manutenção da U.P.A.S
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
06	Secretaria Municipal de Assistência Social
002	Fundo Municipal de Direito Criança e Adolescente
08.243.0082.2033	Manutenção Fundo Munic. de Dir. Criança e Adolescente
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
002	Departamento de Cultura
13.392.0050.2046	Manutenção e encargos com Departamento de Cultura
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
002	FUNDEB
13.392.0050.2046	Manutenção e encargos com o Departamento de Cultura
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
001	Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0058.2050	Manutenção e encargos com Depto de Serviços Urbanos
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** elegem o Foro da Comarca de Juina, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este instrumento contratual, em **3 (três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

legais efeitos, revestindo o presente contrato com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, 01 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

F.G.B Salustiano ME
CNPJ/MF N.º 11.518.465/0001-55
CONTRATADA
Representante Legal
Fabiana Girardi Bruniera Salustiano

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG/CPF:

NOME:

RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA